



Câmara Municipal de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N. 04/2005.

Súmula:- Suprime, acrescenta e altera Artigos da Resolução N.13/2004 Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:-**

Art. 1 – Fica alterado a Redação do Artigo 140 da Resolução n. 13/2004 – Regimento Interno, o qual passa a ter a seguinte Redação:

Art. 140 – Terminada a Leitura das Matérias em pauta, os Vereadores que estiverem inscritos em lista própria diária até 10 (dez) minutos antes do início da Sessão, usarão da palavra na Fase Oral do Expediente, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

Art. 2 – Acrescenta Inciso VIII, ao Artigo 98 da Resolução 13/2004 – Regimento Interno, com a seguinte Redação:

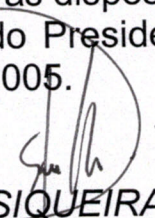
Art. 98 - ...

VIII – Usar da palavra pelo prazo de até 03 (três) minutos em qualquer Fase da Sessão, quando for citado pelo Orador que estiver com a palavra ou seu aparteante.

Art. 3 – Fica suprimido o Parágrafo Quarto do Artigo 201 da Resolução n. 13/2004 – Regimento Interno.

Art. 4 – Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, em 09 de agosto de 2005.


VALTAIR SIQUEIRA ALBERTTI
Presidente